DECRETO Nº 27.622

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CAOFI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

de uma instância para análise prévia do mérito das despesas a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encaminhamento dos processos de despesa para apreciação; e

CONSIDERANDO a necessidade de eficiência ao trâmite dos processos de despesa, obedecendo aos princípios da administração pública,

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira CAOFI, tendo como objetivos a apreciação e deliberação prévia dos processos de geração de novas despesas encaminhadas pelas Secretarias Municipais constantes na Lei Orçamentária, no que se refere ao acompanhamento da execução Orçamentária e Financeira em consonância com o Planejamento Municipal.
- Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira CAOFI será composta pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Secretário Municipal de Governo, pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Secretário Municipal de Modernização e Análise de Custos, pelo Controlador Geral do Município e pelo Procurador Geral do Município, sendo presidida pelo primeiro.
- **§ 1º**. Na ausência do Secretário Municipal de Administração, a presidência interina da **CAOFI** será exercida na seguinte ordem:
 - I Secretário Municipal de Fazenda UBLICADO NO DIARIO OFICIAI
 - II Secretário Municipal de Governo; 5558

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351



- III Secretário Municipal de Modernização e Análise de Custos.
- § 2º. A CAOFI se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.
 - Art. 3º Compete à CAOFI:
 - I acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;
- II assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza orçamentária e financeira;
- III analisar os processos de despesas quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros, notadamente os relativos aos procedimentos licitatórios, convênios, patrocínios, abertura e adesão de Atas de Registro de Preços, dispensas e inexigibilidades de licitação, assim como os aditamentos a contratos em andamento, observando e fazendo cumprir a disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV autorizar a continuidade dos processos, observando a conveniência e oportunidade, as normas legais, e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- Art. 4º Excluem-se da apreciação e deliberação da plenária da CAOFI, as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, custas judiciais, água, energia elétrica, tarifas bancárias, tributos, taxas e tarifas públicas, execução de atas de registro de preços licitadas pelo município, transferências constitucionais e legais, e dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8.666/93.
- Art. 5º Em caso de extrema necessidade e urgência, os pedidos de autorização de despesas, que devidamente justificados não possam aguardar a realização de reunião ordinária poderão ser aprovados "ad referendum" da CAOFI por seu Presidente.
- **Art. 6º** A **CAOFI** poderá convocar Secretários Municipais e qualquer servidor que entender necessário para prestarem informações e esclarecimentos sobre processos submetidos à plenária e outras matérias ligadas à gestão ou que julgadas pertinentes pelos seus membros.
- Art. 7º A CAOFI contará com um Apoio Administrativo para realizar atividades de:
- I recebimento e análise prévia dos processos de despesas encaminhados;
 - II despachos internos nos processos das despesas;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351



- III análise, controle e emissão de relatórios da execução financeira;
- IV elaboração da pauta dos processos a serem apreciados pela plenária da CAOFI, bem como a redação das atas das reuniões;
- V elaboração de minutas de resoluções, decretos e normas, referentes à execução orçamentária e financeira;
- VI convocação dos membros da CAOFI para todas as reuniões da plenária;
 - VII outras atividades correlatas.
 - Art. 8° Ficam revogados os Decretos nº 26.726/2017 e 26.816/2017.
 - Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 12 de abril de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351

